

DECRETO N.º 053, DE 26 DE MAIO DE 2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e;

DECRETA

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.14.00 – 2795 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.72.39.00 – 4012 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 303 – R\$ 60.000,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Sec. de Ind., Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.14.00 – 4827 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00 – 4900 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 505 – R\$ 700,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2745 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.042 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00 – 3976 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 303 – R\$ 60.000,00

02.014 – Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Sec. de Ind., Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.36.00 – 4909 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 505 – R\$ 1.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de Maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município